



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

LEI Nº. 1.512, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.

Rio Paranaíba, 29 de Agosto de 2016.

Ass. servidor(a) matriculada

Altera a redação do *caput* do art. 43 da Lei nº 1.483, de 17 de julho de 2015, que “estabelece Diretriz Geral para elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2016 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 43 da Lei nº 1.483, de 17 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para o Executivo e Legislativo Municipal, através de Decreto do Executivo, proceder à abertura de créditos suplementares nos termos dos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de 35% (trinta e cinco por cento)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Paranaíba-MG, 29 de agosto de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA

Prefeito Municipal